

REGULAMENTO DESCONTO VESTIBULAR TRADICIONAL 2020

GRADUAÇÃO PRESENCIAL

CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.204/0001-70, com sede na Rua Tomazina, nº 710, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.025-510; representada na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada simplesmente como “**CESCAGE**”, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha de “Vestibular Tradicional 2020”.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As Faculdades Integradas dos Campos Gerais – CESCAGE, concederão a todos os vestibulandos, inscritos nesta campanha, desconto de 40% (quarenta por cento) válido durante todo o curso de Graduação, aplicado anualmente a correção conforme índice estabelecido pela IES e observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

1.2. A ação promocional é destinada exclusivamente, aos vestibulandos inscritos no Vestibular Tradicional que ocorrerá dia 19 de janeiro de 2020 no CESCAGE.

1.3. Este desconto é pessoal e intransferível e deve ser usufruído a partir do primeiro semestre letivo de 2020, de forma ininterrupta.

1.4. O desconto aplicado conforme item 1.1 acima será aplicado com base no valor “BRUTO”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto, relativa ao curso de Graduação escolhido pelo candidato.

1.5. O desconto será válido para os acadêmicos que realizarem a matrícula acadêmica e financeira até dia 28 de janeiro de 2020.

1.6. Este desconto não é válido para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica para ingresso em 2020.1.

1.7. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.2 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

2. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO CESCAGE

2.1 O CESCAGE se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de: as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, ele perderá o direito ao mesmo. O candidato também perderá direito ao benefício na hipótese de inadimplência na mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias, a campanha somente voltará a ter validade para o aluno inadimplente a partir da quitação à vista da dívida do saldo total da mensalidade, sem o desconto.

3.2 O candidato beneficiado por outros descontos (convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, pontualidade e/ou qualquer outro, etc.) bem como de financiamento público (a exemplo de FIES e PROUNI) não poderá participar da presente campanha.

3.4 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CESCAGE, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes, sendo que, nestas hipóteses, o CESCAGE

avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação desta campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

3.5 A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

3.6 Fica reservado à IES CESCAGE o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

3.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela IES CESCAGE que utilizará o disposto na legislação vigente.

3.8 Elege-se o Foro da comarca da Ponta Grossa - PR para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Ponta Grossa, 08 de janeiro de 2020.

CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS